LEI MUNICIPAL Nº 1.671

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA AO "DORENSE FUTEBOL CLUBE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de construção de 20 mts de muros c/ colunas, limpeza e pintura no Estádio "Osvaldo de Araújo", de propriedade do Dorense Futebol Clube, desta cidade, bem como adquirir materiais esportivos, como redes e bolas.

Art. 2º) - Para atender as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado a abrir um crédito de até CR$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 09 de março de 1.992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 197 a 197v em 09/03/92